



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE MANEIRA CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP PELO PERÍODO DE 12 MESES.

| |
|---|
| INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04 de fevereiro de 2026 às 08:00 |
| TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13 de abril de 2026 às 07:00 |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de abril de 2026 às 09:00 |
| LOCAL: www.bll.org.br |

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Rua 15 de Novembro, 75 - Centro – Nova Europa/SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h00 min. O Edital poderá ser retirado *in loco* ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.novaeuropa.sp.gov.br, ou <https://bllcompras.com> ou pedido através do e-mail: licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE MANEIRA CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP**, conforme as disposições contidas neste Edital.

1.2. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.501/2025

1.3. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio por ele designada, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será conduzida pela Agente de Contratação, a Sra. GISELE GONÇALVES DOS SANTOS, nos termos do Decreto Municipal nº 1.501/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 73, de 10 de



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



novembro de 2025.

1.5. Nos termos do art. 37, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, instituída pela PORTARIA Nº 50, DE 06 DE JUNHO DE 2025 a “COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE.”

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ACESSORIA, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE MANEIRA CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da sessão pública e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as contidas no EDITAL.**

2.1.2. **O critério de julgamento adotado será TÉCNICA E PREÇO** – nos termos do art. 36, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, **com peso 60% (setenta por cento) para a técnica e 40% (trinta por cento) para o preço**, conforme justificativa constante no Termo de Referência. Esse critério de julgamento será aplicado com o objetivo de selecionar a proposta que ofereça o melhor equilíbrio entre qualidade técnica e valor financeiro.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Concorrência, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Nova Europa, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (www.novaeuropa.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

3.4. **É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da concorrência e seus anexos.**

3.5. **A pretensão referida no subitem anterior será formalizada exclusivamente de forma eletrônica, pela plataforma www.bll.org.br.**

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. **Poderão participar desta licitação quaisquer interessados pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- 4.2. A participação do licitante na presente Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica da plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO IMPLICA A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS E A PRESUNÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas de preço e técnica e de julgamento.
- 5.2. **OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, A PROPOSTA DE TÉCNICA E AS PROPOSTAS DE PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.3.5. cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei de Licitações e



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



Contratos Administrativos.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e neste Edital.

5.7. OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR AS PROPOSTAS DE TÉCNICA E AS PROPOSTAS DE PREÇO, OU NA HIPÓTESE DE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas de técnica e das propostas de preço pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de verificação da conformidade das propostas de técnica e de preço, que se dará através da análise das propostas técnicas e da análise das propostas de preço.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

5.10. OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA TÉCNICA, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E JÁ APRESENTADOS, SERÃO ENCAMINHADOS PELO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, OBSERVADO O PRAZO DE DUAS HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



6.1.1. VALOR UNITÁRIO MENSAL E ANUAL DO ITEM;

6.1.2. Marca (quando aplicável ao objeto e desde que não identifique o licitante até que se encerre a etapa de lances);

6.1.3. Fabricante (quando aplicável ao objeto);

6.1.4. Modelo (quando aplicável ao objeto);

6.1.5. Referências e demais dados técnicos (quando necessário);

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O LICITANTE.

6.4. NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.5. OS PREÇOS OFERTADOS SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do Tribunal de Contas da União (quando forem utilizados recursos da União oriundos de transferências voluntárias) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter todas as informações elencadas no item 8.12.1. do edital.

7.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço, ou na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 8.4. **O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA FECHADO:**
- 8.4.1. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação informará no sistema o prazo para a atribuição de notas à PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
- 8.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.7. O licitante concorrerá com o valor de sua proposta cadastrado no sistema inicialmente.
- 8.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.8.1. Nessas condições, **AS PROPOSTAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRAREM NA FAIXA DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) ABAIXO DA MELHOR PROPOSTA SERÃO CONSIDERADAS EMPATADAS COM A PRIMEIRA COLOCADA.**
- 8.8.2. **A MELHOR CLASSIFICADA NOS TERMOS DO SUBITEM ANTERIOR TERÁ O DIREITO DE ENCAMINHAR UMA ÚLTIMA OFERTA PARA DESEMPATE, OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) MINUTOS CONTROLADOS PELO SISTEMA, CONTADOS APÓS A COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA TANTO.**
- 8.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



8.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. SÓ PODERÁ HAVER EMPATE ENTRE PROPOSTAS IGUAIS.

8.9.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nesta ordem:

8.9.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.9.1.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.9.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.9.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às:

8.9.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.9.2.2. empresas brasileiras;

8.9.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.9.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.10. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço mínimo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo definido pela Administração.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.10.4. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10.5. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



8.12. DA PONTUAÇÃO

8.12.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.12.1.1.

As propostas Técnicas dos licitantes deverão ser apresentadas rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

8.12.2. RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

8.12.2.1. A relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços deverá ser acompanhada de "Curriculum Vitae" e certidão expedida pela entidade profissional competente ou documento de registro profissional, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte de todos os profissionais.

8.12.2.2. A Licitante deverá apresentar declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela Licitante, de que integram na qualidade de sócio ou contratado os quadros da empresa, e/ou de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente Termo de Referência.

8.12.2.3. Apresentação de Certificado de inscrição e regularidade da empresa junto ao Órgão Regional de Classe e indicação do Responsável Técnico junto ao referido Conselho, juntando cópia do Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Órgão Regional de Classe;

8.12.3. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

8.12.3.1. Apresentação de Certificado (s) de Conclusão de Curso de pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu", referentes à saúde, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

8.12.3.2. A comprovação de experiência de cada profissional proponente será realizada mediante a apresentação de Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica que tenham relação com o objeto da contratação do presente Termo de Referência.

8.12.3.3. Todos os Contratos e Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano de vigência e Processo de Contratação).

8.13. REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO

8.13.1. PONTUAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA E INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ÓRGÃO REGIONAL DE CLASSE (P1)

| ITEM | REQUISITO | PONTOS |
|------|---|--------|
| A | Declaração que comprove registro junto ao Órgão Regional de Classe do responsável técnico da empresa em período até 05 anos. | 5,0 |
| B | Declaração que comprove registro junto ao Órgão Regional de Classe do responsável técnico de empresa em período entre 05 a 10 anos. | 10,0 |



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



| | | |
|------------------------------------|---|------|
| C | Declaração que comprove registro junto ao Órgão Regional de Classe do responsável técnico de empresa em período acima de 10 anos. | 15,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS | | |

8.13.2. Comprovação da pontuação: Os requisitos acima deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração expedida pelo Órgão de classe em papel timbrado comprovando a inscrição ou cópia da carteira de identidade profissional do responsável técnico da empresa perante o Órgão Regional de Classe;

8.13.2.1. Os documentos deverão estarem autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. NÚMERO DE CLIENTES EM ATENDIMENTO OU JÁ ATENDIDOS ATÉ A DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO (P2):

| ITEM | REQUISITO | PONTOS |
|------------------------------------|--------------------------------|--------|
| A | De 01 a 05 clientes atendidos. | 5,0 |
| B | De 06 a 10 clientes. | 10,0 |
| C | De 11 a 15 clientes. | 15,0 |
| D | Acima de 15 clientes. | 20,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS | | |

8.14.1. Comprovação da pontuação: demonstrar o número de clientes em atendimento ou já atendidos pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando na consultoria, assessoria e treinamentos junto às entidades da Administração Pública, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência, com vínculos contratuais superiores a 06 (seis) meses.

8.14.1.1. A proponente deverá apresentar cópia dos contratos como referência para esta pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, dispensando-se a apresentação de todos os anteriores;

8.14.1.2. Os documentos deverão estar autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. DA EXPERIÊNCIA (APTIDÃO E TEMPO DE ATUAÇÃO) DA EMPRESA LICITANTE (P3):

| ITEM | REQUISITO | PONTOS |
|------|------------------|--------|
| A | De 01 a 05 anos. | 10,0 |



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



| | | |
|------------------------------------|-------------------|------|
| B | De 06 a 10 anos. | 20,0 |
| C | Acima de 10 anos. | 30,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS | | |

8.15.1. Comprovação da pontuação: Pelos prazos de contratos (constantes nos instrumentos contratuais ou equivalentes permitidos pelo art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021) firmados pela empresa licitante, com órgãos/entidades da administração pública, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência.

8.15.2. Será considerada a somatória do período de execução dos serviços realizados pela Licitante em cada contrato apresentado e seus respectivos Termos Aditivos.

8.15.2.1. Os documentos deverão estarem autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA OPERACIONAL (P4):

| ITEM | REQUISITO | PONTOS |
|------------------------------------|-------------------------------------|--------|
| A | Menos de 05 profissionais exigidos. | 0,0 |
| B | 05 ou mais profissionais exigidos. | 15,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS | | |

8.16.1. A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro na data prevista para a entrega das propostas, profissional (is) de nível superior nas áreas de (1) Administração, (2) Enfermagem, (3) Medicina, (4) Tecnologia em Informação ou áreas afins e (5) Direito.

8.16.2. Poderão ser indicados mais de 01 (um) profissional de cada categoria.

8.16.3. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior, conforme o caso, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

8.16.4. Será obrigatório que a licitante comprove possuir profissionais em todas as áreas a que se refere o item. A pontuação se dará de acordo com as provas correspondentes.

8.17. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (P5)

8.17.1. Pontuação máxima: **20 pontos [N1+N2]**.

8.17.2. A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencente ao seu quadro, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes:

8.17.2.1. TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS [N1]:



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



8.17.2.1.1. APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO (S) DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” OU “STRICTO SENSU”, REFERENTES A ÁREAS DA GESTÃO E ASSISTÊNCIA, COM ENFOQUE EM MATÉRIAS PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO PRESENTE CERTAME NAS SEGUINTE ÁREAS: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO PÚBLICO, SAÚDE PÚBLICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE OU GESTÃO PÚBLICA: 02 PONTOS POR CERTIFICADO.

8.17.2.1.2. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS [N1]

8.17.2.2. EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS [N2]:

8.17.2.2.1. Atestados de capacidade técnico-profissional em nome da empresa e/ou dos profissionais integrantes da equipe técnica da licitante, que demonstrem que tenham aplicado capacitação e treinamentos voltados a órgãos públicos, nas áreas do objeto licitado, sendo que os documentos deverão apresentar minimamente: tema do treinamento, data e carga horaria. Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano de vigência e Processo de Contratação): 01 PONTO POR ATESTADO VÁLIDO.

8.17.2.2.2. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS [N2]

• Serão considerados para efeito da pontuação prevista, apenas os treinamentos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área de saúde, de qualquer esfera ou Poder, tais como: planejamento, instrumentos de gestão, programas de saúde, gestão de saúde pública, assistência e cuidados de saúde.

8.18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.18.1. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

8.18.2. Atribuir-se-á o peso 06 (seis) à Proposta Técnica e o peso 04 (quatro) à Proposta de Preço.

8.18.3. A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5) \times 6$$

100

8.18.4. O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta (PP), realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 04 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (seis) será atribuída à proposta de menor preço global ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 4$$

8.18.5. O Preço em Exame será o da proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



8.18.6. A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

PF = PT + PRP

8.18.7. Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

8.18.8. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de abertura das propostas, a Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto, conforme definido neste edital;

9.1.1. Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

9.2. A Comissão Especial de Contratação verificará ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão Especial de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão Especial de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital e com o Art. 4º, §2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão Especial de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na regulamentação municipal.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. conter vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. A Comissão Especial de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.12, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de técnica e de preço, a Comissão Especial de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



somatório dos valores de cada consorciado.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A verificação pela Comissão Especial de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE 2 (DUAS HORAS), PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO da Comissão de Contratação.

10.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Especial de Contratação em decisão fundamentada.

10.10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão Especial de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.15.1. PESSOA JURÍDICA:

10.15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



10.15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da **Dívida Ativa** do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão Estadual com validade de 30 dias), pelo link de acesso (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- h) Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.15.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

15.15.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.15.1.4.1. As licitantes deverão apresentar com relação à Equipe Técnica (Art. 67º, inciso III da Lei 14.133/2021):

10.15.1.4.2. Relação de equipe técnica indicando os profissionais, com devido registro no respectivo Órgão Regional de Classe, que acompanharão a execução do objeto, através de Declaração de Disponibilidade de profissionais, com reconhecimento de firma, de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital;

10.15.1.4.3. Comprovação do vínculo de cada profissional da equipe técnica, de que integram os quadros da empresa na qualidade de sócio, empregado, contratado ou prestador de serviços.

10.15.1.4.4. Certidão expedida pela entidade profissional competente ou documento de registro profissional, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação.

10.15.1.4.5. Os profissionais indicados que não possuem registro em São Paulo, deverão demonstrar sua situação de regularidade e de quitação perante o Órgão Regional de classe de sua origem e apresentar a Comunicação Prévia aos respectivos Colegiados do Estado de São Paulo, em conformidade com as Resoluções dos mesmos, se assim exigirem.

10.15.1.4.6. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

10.15.1.4.7. A Contratante poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



10.15.1.5. Comprovação da empresa licitante de possuir inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, do Estado de São Paulo (Art. 67º, inciso V da Lei 14.133/2021 e a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965).

a) Não sendo a empresa licitante sediada no Estado de São Paulo, deverá demonstrar sua situação de regularidade e de quitação perante os órgãos de classe de sua origem e apresentar a Comunicação Prévia ao Órgão de classe do Estado do Espírito Santo, se a legislação assim dispuser.

10.15.1.5. Capacidade Técnico-Operacional

10.15.1.5.1. Os proponentes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já tenha executado objeto com características semelhantes ao pretendido neste Termo de Referência, com a identificação e assinatura do responsável da empresa pública ou órgão público certificante, CNPJ, CPF, telefone de contato e o registro de atestado de capacidade técnica (Registro de Comprovação de Aptidão – RCA) fornecido pelo Conselho Profissional competente (Art. 67º, inciso II da Lei 14.133/2021);

10.15.1.5.2. Experiência de atuação da Empresa de no mínimo 03 anos, comprovada mediante apresentação de atestados técnicos emitidos por órgãos públicos e ou cópias de contratos com as respectivas publicações em Imprensa Oficial, conforme disposto no Art. 67, § 5º da Lei 14133/2021.

10.15.1.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

a) Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO IV – Declaração de Conjunta);

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta);

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO IV –



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



Declaração de Conjunta);

- e) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO IV – Declaração de Conjunta);
- f) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO IV – Declaração de Conjunta);
- g) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO IV – Declaração de Conjunta);
- h) Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta);
- i) Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta);
- j) Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta);

10.17.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.17.3.1. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

10.17.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por integrante da Comissão Permanente de Licitação, desde que acompanhados do original, ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei.

10.17.3.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei n.º 14.133/21.

10.17.3.5. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas técnica ou de preço, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas técnica ou de preço ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

12.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

12.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7. Conforme as normas que regem o Plano de Estabilização Econômica, os preços constantes da presente contratação não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que após este prazo, caso haja prorrogação contratual o reajuste deverá ser feito com base na variação em índice oficial IPCA - (IBGE). Os reajustes seguintes serão anuais, obedecendo à variação ocorrida no período



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



14. DO PAGAMENTO DO OBJETO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Contratação durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



15.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1.Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2.Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. **A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser realizados de forma exclusivamente eletrônica pela plataforma www.bll.org.br.**

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.
- 17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.
- 17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.novaeuropa.sp.gov.br>.
- 17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Nova Europa, 02 de fevereiro de 2026.

LIDIANE LUIZE RODRIGUES
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, treinamentos e capacitações de maneira continuada aos profissionais de saúde e da gestão da saúde pública no município de Nova Europa – SP.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme disposto no Art. 36, inciso I da Lei nº 14133/2021 e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta do Município de Nova Europa - SP tem por objetivo estruturar a atenção à saúde do município, buscando cumprir os princípios constitucionais do SUS para o atendimento universal, a integralidade das ações, a garantia do acesso e a equidade na atenção à saúde oferecida à população. Assim, necessitamos constantemente apoiar e desenvolver os profissionais da rede de saúde, em todos os níveis assistenciais, em âmbito assistencial e administrativo.

2.2. A contratação ora proposta justifica-se devido à insuficiência de pessoal especializado para a realização de serviços técnicos de assessoramento, monitoramento de indicadores e treinamentos técnicos para os servidores públicos municipais no nível de detalhamento que se faz necessário, trazendo maior eficiência e transparência das ações efetuadas pelo município na gestão da saúde.

2.3. A administração moderna deve ser pautada pelo planejamento sempre atenta às previsões legais e constitucionais de forma organizada. Sabemos que com a realização de treinamentos, capacitações e assessoria especializada, poderemos desenvolver os nossos recursos humanos, alavancar a receita do município em relação aos repasses dos fundos de saúde Estadual e Federal. Ainda, o desenvolvimento de orientações técnicas e o monitoramento efetivo dos indicadores assistenciais irá aprimorar os resultados das equipes e profissionais de saúde no cumprimento de suas metas e a efetiva prestação dos serviços realizados à população.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de técnica e preço.

3.2. Considerando que será uma única contratação de um só objeto não haverá fracionamento de itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



4.2. Garantia da Contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: em até 10 dias a partir da emissão da ordem de serviço, a empresa contratada deverá apresentar o cronograma de trabalho para aprovação prévia da contratante, contendo as datas das visitas presenciais à Prefeitura Municipal de Nova Europa – SP no âmbito da saúde, para a realização de diagnóstico situacional dos processos assistenciais e gerenciais da saúde e, ainda, para consultoria no desenvolvimento de indicadores municipais e da estrutura dos sistemas de informação em saúde.

5.1.3. A contratante deverá apresentar à Contratada, em até 30 dias a partir do início da execução do contrato, as suas necessidades para que a empresa contratada execute as suas ações de assessoramento e treinamentos, para o desenvolvimento de melhorias dos processos e práticas realizadas pela municipalidade, no desenvolvimento das seguintes ações e serviços especializados para os profissionais da rede municipal de saúde:

5.1.4. Treinamentos à equipe assistencial da saúde:

5.1.4.1. Educação continuada para o desenvolvimento dos indicadores assistenciais do componente de qualidade da nova metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS (Portaria GM/MS Nº3.493, de 10 de abril de 2024) ou outros programas de desempenho definidos pelas esferas estadual e federal;

5.1.4.2. Capacitar e garantir a manutenção e o envio das informações de produção dos profissionais de saúde vinculados ao município, através do preenchimento, monitoramento e envio das informações aos sistemas e-SUS PEC, CNES, SIH e SIA-SUS;

5.1.5. Desenvolvimento e apoio técnico ao sistema e-SUS PEC:

5.1.5.1. Treinamento mensal quanto ao uso adequado do e-SUS aos profissionais da rede básica e especializada;

5.1.5.2. Desenvolvimento do prontuário único municipal, com a aplicação do sistema em todos os estabelecimentos municipais que geram informação de procedimentos previstos na Tabela SUS (SIGTAP);

5.1.6. Desenvolvimento de novas práticas de melhorias e modernização na estrutura do banco de dados;

5.1.7. Análise sistemática dos bancos de dados dos sistemas de informação em saúde utilizados na Atenção Básica;

5.1.8. Realização de suporte técnico aos profissionais da saúde no período de 8 horas, diariamente em dias úteis;

5.1.9. Assessoria e consultoria técnica especializada e de forma permanente, ocorrendo de maneira presencial e a distância, conforme a necessidade da demanda;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- 5.1.10. Implementar o monitoramento de indicadores de desempenho da saúde municipal definidos pelas esferas Estadual e Federal, tais como os do componente de qualidade do cofinanciamento federal da atenção primária, o IGM SUS PAULISTA e outros programas de metas que possam ser desenvolvidos para a Atenção Primária de Saúde;
- 5.1.11. Propor estratégias para resolução dos problemas identificados;
- 5.1.12. Oferecer cooperação técnica continuada;
- 5.1.13. Elaborar e/ou implementar instrumentos gerenciais que permitam a integração e coordenação das ações de toda a Rede de Atenção à Saúde do município, como:
 - 5.1.13.1. Protocolos assistenciais;
 - 5.1.13.2. Protocolos administrativos de setores da saúde;
 - 5.1.13.3. Fluxos de trabalho;
 - 5.1.13.4. Planejamento estratégico.
- 5.1.14. Assessoria técnica no desenvolvimento dos instrumentos de gestão e planejamento do SUS;
- 5.1.15. Realizar o monitoramento contínuo das informações dos Sistemas de Informação da Atenção Básica (e-SUS, SINAN, SIA-SUS, SIM, SINASC e outros sistemas de informações necessários ao desenvolvimento da Atenção Básica) e dos indicadores definidos para o monitoramento da Atenção Básica, utilizando-os para análise de situação e planejamento;
- 5.1.16. Assessoria técnica em monitoramento e avaliação do serviço, traçando estratégias diferenciadas a partir das diferentes realidades e aperfeiçoando o uso integrado dos diversos sistemas de informação e instrumentos de planejamento do SUS;
- 5.1.17. Realizar treinamentos e capacitações aos servidores públicos municipais quanto as legislações e normas técnicas oficiais, sempre que necessário.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Europa, localizada na Rua Ricieri Bergamin, 487, Jd. Cruzeiro, Nova Europa – SP ou em outro estabelecimento de saúde, conforme determinado pelo (a) gestor municipal da saúde de acordo com a necessidade da demanda.

7. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

7.1. Uma visita técnica semanal na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Europa, com duração de no mínimo 06 (seis) horas, com dois ou mais assessores para o desenvolvimento das atividades de treinamentos, capacitações, consultoria e assessoria continuada aos profissionais da gestão da saúde pública primária.

7.2. Realização do mínimo de 01 (uma) reunião mensal com os coordenadores dos serviços e unidades de saúde, apresentando os resultados de indicadores e metas da Atenção Primária de Saúde e realizar a orientação e treinamento dos profissionais quanto a modernização das práticas realizadas para o desenvolvimento e superação dos resultados das metas.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- 7.3. Monitorar os repasses de recursos financeiros e enviar relatório mensal de todas as receitas Federais e Estaduais transferidas ao município de Nova Europa.
- 7.4. Realizar no mínimo 01 (um) curso de capacitação técnica aos Agentes Comunitários de Saúde com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, com abordagens pautadas nas legislações vigentes e com o objetivo de desenvolver a melhoria das práticas e dos resultados destes profissionais;
- 7.5. Realizar no mínimo 01 (um) curso de capacitação técnica ao Conselho Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, com abordagens pautadas nas legislações vigentes e com o objetivo de capacitar este colegiado quanto as suas práticas de rotina, direitos e deveres;
- 7.6. Realizar apoio técnico diário, de maneira remota, à equipe de faturamento municipal, para melhoria no desenvolvimento dos sistemas de informação em saúde oficiais;
- 7.7. Monitorar as produções ambulatoriais de todos os profissionais da rede de Atenção Primária do Município com Carga Horária Ambulatorial e entregar relatório mensal de desempenho à gestão municipal de saúde;
- 7.8. Monitorar as produções hospitalares e ambulatoriais do estabelecimento hospitalar de referência do município, apresentando a produção dos profissionais com Carga Horária Ambulatorial e Hospitalar e entregar relatório mensal de desempenho à gestão municipal de saúde;
- 7.9. Realizar apoio técnico diário, de maneira remota, à equipe de gestão da saúde municipal (gestores, coordenadores, gerentes e técnicos), para melhoria no desenvolvimento dos sistemas de informação em saúde oficiais;
- 7.10. Realizar no mínimo 03 (três) treinamentos sobre Humanização do Atendimento no Serviço Municipal de Saúde, abordando questões como a humanização do atendimento do profissional de saúde, resolução de conflitos e gestão de pessoas, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada encontro.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os recursos tecnológicos necessários para o desenvolvimento de suas ações e serviços, ainda fornecer os materiais didáticos dos treinamentos, impressos e/ou arquivos digitais, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário, bem como os certificados de todos os participantes, e listas de frequência que comprovem a realização dos treinamentos.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

9.1. Os serviços realizados serão recebidos provisoriamente, no final de cada mês de execução dos serviços, por meio de Relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período, das atividades realizadas de maneira remota e presencialmente na Secretaria de Saúde de Nova Europa - SP, contendo a data, os serviços executados, a assinatura dos servidores públicos e da Contratada que participaram das atividades de treinamentos e capacitações desenvolvidas, o produto final entregue (no caso da revisão/elaboração de protocolos ou processos de trabalhos), os processos analisados e pareceres/recomendações emitidos pelos Assessores Técnicos, as listas de frequência e materiais disponibilizados nos cursos e oficinas ministrados, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



fiscalização (Gestor e Fiscal Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal.

9.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) servidor (a) Vanessa Galo Neves, Assistente Administrativo designado como Fiscal do Contrato, e Daniela de Jesus Ferreira designada como Gestora do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega do serviço e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo 'a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção;

10.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



10.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação.

11.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. A data de emissão;

11.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.3. O período respectivo da de execução do contrato;

11.3.4. O valor a pagar;

11.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.6. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

11.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. **Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de atividades que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado. Cumprida essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis da liquidação da Nota Fiscal.**

12.2. Para a realização do pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos junto com a nota fiscal:

12.2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

12.2.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

12.2.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

12.2.5. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

12.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.8. extrato da conta do INSS e do FGTS de todos os empregados;

12.2.9. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

12.2.10. cópia dos contracheques dos empregados relativos do mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

12.2.11. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

12.2.12. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

12.2.13. dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

12.2.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

13.3. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.2. Qualificação Econômico-Financeiro

14.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.3. Qualificação Técnica

14.3.1. As licitantes deverão apresentar com relação à Equipe Técnica (Art. 67º, inciso III da Lei 14.133/2021):

14.3.1.1. Relação de equipe técnica indicando os profissionais, com devido registro no respectivo Órgão Regional de Classe, que acompanharão a execução do objeto, através de Declaração de Disponibilidade de profissionais, com reconhecimento de firma, de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital;

14.3.1.2. Comprovação do vínculo de cada profissional da equipe técnica, de que integram os quadros da empresa na qualidade de sócio, empregado, contratado ou prestador de serviços.

14.3.1.3. Certidão expedida pela entidade profissional competente ou documento de registro profissional, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



14.3.1.3.1. Os profissionais indicados que não possuem registro em São Paulo, deverão demonstrar sua situação de regularidade e de quitação perante o Órgão Regional de classe de sua origem e apresentar a Comunicação Prévia aos respectivos Colegiados do Estado de São Paulo, em conformidade com as Resoluções dos mesmos, se assim exigirem.

14.3.1.3.2. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

14.3.1.3.3. A Contratante poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

14.3.1.4. Comprovação da empresa licitante de possuir inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, do Estado de São Paulo (Art. 67º, inciso V da Lei 14.133/2021 e a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965).

b) Não sendo a empresa licitante sediada no Estado de São Paulo, deverá demonstrar sua situação de regularidade e de quitação perante os órgãos de classe de sua origem e apresentar a Comunicação Prévia ao Órgão de classe do Estado do Espírito Santo, se a legislação assim dispuser.

14.4. Capacidade Técnico-Operacional

14.5. Os proponentes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já tenha executado objeto com características semelhantes ao pretendido neste Termo de Referência, com a identificação e assinatura do responsável da empresa pública ou órgão público certificante, CNPJ, CPF, telefone de contato e o registro de atestado de capacidade técnica (Registro de Comprovação de Aptidão – RCA) fornecido pelo Conselho Profissional competente (Art. 67º, inciso II da Lei 14.133/2021);

14.6. Experiência de atuação da Empresa no serviço público de no mínimo 03 anos, comprovada mediante apresentação de atestados técnicos emitidos por órgãos públicos e ou cópias de contratos com as respectivas publicações em Imprensa Oficial, conforme disposto no Art. 67, § 5º da Lei 14133/2021. Justifica-se a necessidade da empresa possuir vasta experiência na atuação no serviço público devido a complexidade dos processos a serem desenvolvidos e, portanto, torna-se necessário que a empresa tenha capacidade técnica de diferenciar as inovações trazidas pelas normativas em vigor, contribuindo para o desenvolvimento da gestão pública em saúde municipal e no desenvolvimento de protocolos assistenciais, na identificação e gestão de riscos, treinamentos e capacitações técnicas dos profissionais de saúde que atuam tanto nas áreas assistenciais quanto no setor administrativo da saúde para a melhoria das ações e serviços em saúde desenvolvidos para a população, bem como na melhoria dos indicadores de saúde, a modernização das práticas e dos sistemas de gestão da informação municipal, dentre outras demandas que se fizerem necessárias em razão da atualização de leis e normas técnicas.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



15. EXIGÊNCIAS E QUESITOS PARA A PROPOSTA TÉCNICA

15.2. As propostas Técnicas dos licitantes deverão ser apresentadas rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

15.2.1. Relação da Equipe Técnica

15.2.1.1. A relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços deverá ser acompanhada de "Curriculum Vitae" e certidão expedida pela entidade profissional competente ou documento de registro profissional, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte de todos os profissionais.

15.2.1.2. A Licitante deverá apresentar declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela Licitante, de que integram na qualidade de sócio ou contratado os quadros da empresa, e/ou de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente Termo de Referência.

15.2.1.3. Apresentação de Certificado de inscrição e regularidade da empresa junto ao Órgão Regional de Classe e indicação do Responsável Técnico junto ao referido Conselho, juntando cópia do Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Órgão Regional de Classe;

15.2.2. Qualificação da Equipe Técnica

15.2.2.1. Apresentação de Certificado (s) de Conclusão de Curso de pós-graduação "lato sensu" ou "estricto sensu", referentes a saúde, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

15.2.2.2. A comprovação de experiência de cada profissional proponente será realizada mediante a apresentação de Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica que tenham relação com o objeto da contratação do presente Termo de Referência.

15.2.2.3. Todos os Contratos e Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano de vigência e Processo de Contratação).

16. REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO

16.2. PONTUAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA E INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ÓRGÃO REGIONAL DE CLASSE (P1)

| ITEM | REQUISITO | PONTOS |
|------|--|--------|
| A | Declaração que comprove registro junto ao Órgão Regional de Classe do responsável técnico da empresa em período até 05 | 5,0 |



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



| | | |
|------------------------------------|---|------|
| | anos. | |
| B | Declaração que comprove registro junto ao Órgão Regional de Classe do responsável técnico de empresa em período entre 05 a 10 anos. | 10,0 |
| C | Declaração que comprove registro junto ao Órgão Regional de Classe do responsável técnico de empresa em período acima de 10 anos. | 15,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS | | |

16.2.1. Comprovação da pontuação: Os requisitos acima deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração expedida pelo Órgão de classe em papel timbrado comprovando a inscrição ou cópia da carteira de identidade profissional do responsável técnico da empresa perante o Órgão Regional de Classe;

16.2.1.1. Os documentos deverão estarem autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. NÚMERO DE CLIENTES EM ATENDIMENTO OU JÁ ATENDIDOS ATÉ A DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO (P2):

| ITEM | REQUISITO | PONTOS |
|------------------------------------|--------------------------------|--------|
| A | De 01 a 05 clientes atendidos. | 5,0 |
| B | De 06 a 10 clientes. | 10,0 |
| C | De 11 a 15 clientes. | 15,0 |
| D | Acima de 15 clientes. | 20,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS | | |

16.3.1. Comprovação da pontuação: demonstrar o número de clientes em atendimento ou já atendidos pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando na consultoria, assessoria e treinamentos junto às entidades da Administração Pública, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência, com vínculos contratuais superiores a 06 (seis) meses.

16.3.1.1. A proponente deverá apresentar cópia dos contratos como referência para esta pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, dispensando-se a apresentação de todos os anteriores;

16.3.1.2. Os documentos deverão estarem autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



16.4. DA EXPERIÊNCIA (APTIDÃO E TEMPO DE ATUAÇÃO) DA EMPRESA LICITANTE (P3):

| ITEM | REQUISITO | PONTOS |
|------------------------------------|-------------------|--------|
| A | De 01 a 05 anos. | 10,0 |
| B | De 06 a 10 anos. | 20,0 |
| C | Acima de 10 anos. | 30,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS | | |

16.4.1. Comprovação da pontuação: Pelos prazos de contratos (constantes nos instrumentos contratuais ou equivalentes permitidos pelo art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021) firmados pela empresa licitante, com órgãos/entidades da administração pública, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência.

16.4.2. Será considerada a somatória do período de execução dos serviços realizados pela Licitante em cada contrato apresentado e seus respectivos Termos Aditivos.

16.4.2.1. Os documentos deverão estarem autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA OPERACIONAL (P4):

| ITEM | REQUISITO | PONTOS |
|------------------------------------|-------------------------------------|--------|
| A | Menos de 05 profissionais exigidos. | 0,0 |
| B | 05 ou mais profissionais exigidos. | 15,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS | | |

16.5.1. A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro na data prevista para a entrega das propostas, profissional (is) de nível superior nas áreas de (1) Administração, (2) Enfermagem, (3) Medicina, (4) Tecnologia em Informação ou áreas afins e (5) Direito.

16.5.2. Poderão ser indicados mais de 01 (um) profissional de cada categoria.

16.5.3. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior, conforme o caso, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

16.5.4. Será obrigatório que a licitante comprove possuir profissionais em todas as áreas a que se refere o item. A pontuação se dará de acordo com as provas correspondentes.

16.6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (P5)

16.7. Pontuação máxima: **20 pontos [N1+N2]**.

16.7.1. A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencente ao seu quadro, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes:



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



16.7.1.1. TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS [N1]:

16.7.1.1.1. Apresentação de Certificado (s) de Conclusão de Curso de pós-graduação “lato sensu” ou “estricto sensu”, referentes a áreas da gestão e assistência, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame nas seguintes áreas: Administração Pública, Planejamento Público, Saúde Pública, Atenção Primária de Saúde ou Gestão Pública: **02 pontos por certificado.**

16.7.1.1.2. Pontuação máxima: **10 pontos [N1]**

16.7.1.2. EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS [N2]:

16.7.1.2.1. Atestados de capacidade técnico-profissional em nome da empresa e/ou dos profissionais integrantes da equipe técnica da licitante, que demonstrem que tenham aplicado capacitação e treinamentos voltados a órgãos públicos, nas áreas do objeto licitado, sendo que os documentos deverão apresentar minimamente: tema do treinamento, data e carga horaria. Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano de vigência e Processo de Contratação): **01 ponto por atestado válido.**

16.7.1.2.2. Pontuação máxima: **10 pontos [N2]**

16.7.1.2.2.1. Serão considerados para efeito da pontuação prevista, apenas os treinamentos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área de saúde, de qualquer esfera ou Poder, tais como: planejamento, instrumentos de gestão, programas de saúde, gestão de saúde pública, assistência e cuidados de saúde.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.2. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

17.2.1. Atribuir-se-á o peso 06 (seis) à Proposta Técnica e o peso 04 (quatro) à Proposta de Preço.

17.2.2. A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5) \times 6$$

100

17.2.3. O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta (PP), realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 04 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (seis) será atribuída à proposta de menor preço global ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 4$$



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



| | |
|-------------------------|--|
| | |
| | |
| TOTAL PONTOS P2: | |

18.4. **P3: DA EXPERIÊNCIA (APTIDÃO E TEMPO DE ATUAÇÃO) DA EMPRESA LICITANTE:**

| NOME DO CLIENTE ATENDIDO PELA LICITANTE | TEMPO TOTAL DE CONTRATO TRABALHO | DE DE | PONTUAÇÃO |
|---|----------------------------------|-------|-----------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL PONTOS P3: | | | |

18.5. **P4: ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA OPERACIONAL:**

| NOME DO PROFISSIONAL | ÁREA DE FORMAÇÃO | Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL (SE OBRIGATÓRIO) |
|-------------------------|------------------|--|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| TOTAL PONTOS P4: | | |

18.6. **P5: QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:**

| TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS [N1] | | | |
|----------------------------------|--------------|-------------------------------------|-----------|
| NOME DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO | PROFISSIONAL | TIPO DA PÓS-GRADUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
| | | () lato sensu () stricto sensu | |
| | | () lato sensu | |



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



| | | | |
|----|---|-----------|--|
| | responsável técnico no órgão regional de classe | | |
| P2 | Número de clientes em atendimento ou já atendidos até a data da abertura da licitação | 20 pontos | |
| P3 | Da experiência (aptidão e tempo de atuação) da empresa licitante | 30 pontos | |
| P4 | Organização e estrutura operacional | 15 pontos | |
| P5 | Qualificação da equipe técnica | 20 pontos | |

Pontuação máxima: **100 pontos.**

20. REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO

20.2. Para a realização do julgamento por técnica e preço é necessário instituir uma Banca composta de 03 (três) membros conforme Art. 37, §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.2. O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa de preços anexadas ao Estudo Técnico Preliminar.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Europa/SP, pela seguinte dotação: 02.37.01.10.301.0027.2033.3.3.90.35 ficha nº 752.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



23.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

23.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

23.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

23.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

23.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

23.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

23.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

24.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, e também conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

24.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

24.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

24.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

24.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços,

24.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

24.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

24.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

24.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

24.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço;

24.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

24.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

24.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

24.19. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no instrumento a ser firmado.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



25. DAS SANÇÕES

25.2. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.2. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Execução.

26.3. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

26.4. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, na forma do Art. 107, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

26.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3. os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Nova Europa/SP, 02 de fevereiro de 2026

Nathalia Denardi Casotti
Secretária Adjunta de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE MANEIRA CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA – SP.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|--------------------------------------|------------------------------|
| NOME DE FANTASIA: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| INSC. EST.: | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | E-MAIL: |
| TELEFONE: | FAX: |
| CONTATO DA LICITANTE: | TELEFONE: |
| BANCO DA LICITANTE: | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |
| Nº DA AGÊNCIA: | |

| ITEM | DESCRIPTIVO MÍNIMO | Quantidade | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|--------------|-------------|
| | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE MANEIRA CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA – SP | 12 | | |

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que todos os SERVIÇOS ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO II.
- 2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO II;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP/ME

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
 3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 6. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
 8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
 9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
 10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA/SP E A EMPRESA

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 15 de Novembro, nº 75, Bairro: Centro, CEP. 14.920-021, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LIDIANE LUIZE RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP. [REDACTED], daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de, estado de, na, nº, representada legalmente por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº....., residente e domiciliado na Rua, nº....., na cidade de, estado de, daqui por diante denominado(a) simplesmente “CONTRATADO(A)”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO:

1.1 - Em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 05/2026, Concorrência Eletrônica nº 01/2026, a “CONTRATADA” compromete-se ao fornecimento de conforme **Anexo I – Termo de Referência** do edital regulador do certame contendo as especificações técnicas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS E REAJUSTES:

2.1. Pelo fornecimento contido na cláusula primeira a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância total de **R\$ (.....) referente a 12 meses, valor mensal R\$**, sendo fixos e irrevogáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação tais como: máquinas, veículos, equipamentos e materiais, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

2.2. Conforme as normas que regem o Plano de Estabilização Econômica, os preços constantes da presente contratação não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano,



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



sendo que após este prazo, caso haja prorrogação contratual o reajuste deverá ser feito com base na variação em índice oficial IPCA - (IBGE). Os reajustes seguintes serão anuais, obedecendo à variação ocorrida no período.

Cláusula 3ª) – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Anexo I** – Termo de Referência do edital regulador.

Clausula 4ª) – DO PAGAMENTO:

4.1. **Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de atividades que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado. Cumprida essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis da finalização do processo de liquidação da Nota Fiscal.**

4.2. Para a realização do pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos junto com a nota fiscal:

4.2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

4.2.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

4.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

4.2.5. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.8. extrato da conta do INSS e do FGTS de todos os empregados;

4.2.9. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

4.2.10. cópia dos contracheques dos empregados relativos do mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

4.2.11. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

4.2.12. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

4.2.13. dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Clausula 5ª) – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual e podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e consenso das partes nos termos dos Art. 105, 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

27.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificada sob nº 02.37.01.10.301.0027.2033.3.3.90.35, fonte de recursos 05 – Federal, ficha nº 752 – Serviços de Consultoria.

Cláusula 7ª) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Contratação durante o certame;
 - 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 7.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 7.1.3.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.1.3.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 7.1.3.3. deixar de apresentar amostra; ou
 - 7.1.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 7.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 7.1.6. fraudar a licitação;
 - 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



- 7.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.7.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.1.1. advertência;
- 7.1.2. multa;
- 7.1.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.3.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 7.3.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021

E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

7.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula 8ª) – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR:

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 1501/2025, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: e a gestão do contrato da agente pública:



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



Cláusula 9ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Cláusula 10) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. **Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, e também conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e**



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



10.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.18. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no instrumento a ser firmado.

Cláusula 11) - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

Cláusula 12) – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula 13) - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.

Cláusula 14) – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula 15) - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16) – DA VINCULAÇÃO:

16.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

Cláusula 17) – DO SUPORTE LEGAL:

17.1. Este contrato é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o Decreto Municipal nº 1501/2025.

Cláusula 18) – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no respectivo Diário Oficial do Município.

Cláusula 19) – DO AMPARO LEGAL:

19.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

E por estarem assim justos e avençados, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Nova Europa/SP, de de 2026.

LIDIANE LUIZE RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

Nome:.....

Nome:.....

Rg.

Rg.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE MANEIRA CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA – SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Europa/SP, de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LIDIANE LUIZE RODRIGUES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: ██████████

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LIDIANE LUIZE RODRIGUES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LIDIANE LUIZE RODRIGUES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LIDIANE LUIZE RODRIGUES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: LIDIANE LUIZE RODRIGUES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, Nova Europa/SP, CEP 14920-021
E-mail rubens@novaeuropa.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DE MANEIRA CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA – SP.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)